



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Secretaria-Executiva

**TERMO  
ADITIVO  
CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS (MPI) E AMBIPAR FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO E SERVIÇO S/A**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.203.332/0003-24, neste ato representado pelo Secretário Executivo **ELOY TERENA** nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2023 do Presidente da República, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2023, portador da Matrícula SIAPE nº 1321868, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AMBIPAR FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.337/0001-60, sediada na Avenida Ayrton Senna, 2541, CTR 2017.0011 HAN 6 Rua D2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.775-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **FERNANDO CARLOS DA SILVA TELLES**, pelo Diretor Administrativo **GUILHERME PATINI BORLENGHI**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 15000.104182/2023-69, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual, com base no art. 124, inc. I, alínea a, da Lei n.º 14.133/21:

1.2. **A redação da especificação do item 3 do objeto:**

1.2.1. **Onde se lê:**

"Contratação de aeronaves de asas rotativas. Quantitativo de aeronaves e de horas-voos depende do tipo de helicóptero a ser empregado".

1.2.2. **Leia-se:**

"Contratação de 04 aeronaves de asas rotativas para realizarem entregas de cestas de alimento a partir de Boa Vista e dos PEFs de Auaris e Surucucu com possibilidade de alocação das aeronaves nas bases conforme necessidade comprovada em estudo prévio".

1.3. Com a alteração a tabela do objeto da contratação item 1.1. do contrato, de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS VOO MENSAIS	MESES	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS NO ANO	VALOR UNITÁRIO DA HORA-VOO	VALOR TOTAL
1	Locação de 04 aeronaves de asas fixas com capacidade de carga útil mínima de 1,5 toneladas, destinadas exclusivamente para transporte de cestas de BV aos entrepostos; Importa destacar que existe uma limitação de pistas em 700 m, o que deve ser ponderado para a definição da aeronave.		HORAS-VOO	720	12	8.640	6.000,82	51.847.071,74

2	Locação de 01 aeronave de asas fixas com capacidade de carga útil mínima de 1,5 toneladas, para transporte exclusivo de combustível de aviação- QAV de BV aos entrepostos (incluir na contratação estrutura, plots, para abastecimento); Importa destacar que existe uma limitação de pistas em 700 m, o que deve ser ponderado para a definição da aeronave.	3174	HORAS-VOO	180	12	2.160	6.000,82	12.961.767,93
3	<b>Contratação de aeronaves de asas rotativas. Quantitativo de aeronaves e de horas-voos depende do tipo de helicóptero a ser empregado</b>		HORAS-VOO	720	12	8.640	14.017,21	121.108.665,35

1.3.1. Para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS VOO MENSAIS	MESES	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS NO ANO	VALOR UNITÁRIO DA HORA-VOO	VALOR TOTAL
1	Locação de 04 aeronaves de asas fixas com capacidade de carga útil mínima de 1,5 toneladas, destinadas exclusivamente para transporte de cestas de BV aos entrepostos; Importa destacar que existe uma limitação de pistas em 700 m, o que deve ser ponderado para a definição da aeronave.		HORAS-VOO	720	12	8.640	6.000,82	51.847.071,74
2	Locação de 01 aeronave de asas fixas com capacidade de carga útil mínima de 1,5 toneladas, para transporte exclusivo de combustível de aviação- QAV de BV aos entrepostos (incluir na contratação estrutura, plots, para abastecimento); Importa destacar que existe uma limitação de pistas em 700 m, o que deve ser ponderado para a definição da aeronave.	3174	HORAS-VOO	180	12	2.160	6.000,82	12.961.767,93

3	Contratação de 04 aeronaves de asas rotativas para realizarem entregas de cestas de alimento a partir de Boa Vista e dos PEFs de Auaris e Surucucu com possibilidade de alocação das aeronaves nas bases conforme necessidade comprovada em estudo prévio.	HORAS-VOO	720	12	8.640	14.017,21	121.108.665,35
---	--	-----------	-----	----	-------	-----------	----------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 2.2. A celebração deste Primeiro Termo Aditivo não acarretará alteração no valor contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 840010
- II. Fonte de Recursos: 3000
- III. Programa de Trabalho: 14.423.5838.21FL.MP20
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 84.21FL.3B.102
- VI. Nota de Empenho: 2024NE00001

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 d Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, as partes firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

ELOY TERENA (LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO)  
Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA TELLES  
Representante legal da CONTRATADA

GUILHERME PATINI BORLENGHI  
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46852085** e o código CRC **01D6B939**.

---

**Referência:** Processo nº 15000.104182/2023-69.

SEI nº 46852085